



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
SEÇÃO I - GABINETE DO PREFEITO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	6
SEÇÃO II - SECRETARIAS MUNICIPAIS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7
CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL	7
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS	7
SEÇÃO III - SECRETARIAS MUNICIPAIS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8
CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
SEÇÃO IV - CONSELHOS MUNICIPAIS	11
CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	11
SEÇÃO V - AUTARQUIAS	11
SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	11
ATOS DE PESSOAL	11
PORTARIAS	11



Edição Nº 1478, Terça-feira, 27 de Abril de 2021 - Página 1

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I - GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 5.824, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 5.824, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

Incorpora ao Patrimônio Público Municipal os bens móveis que menciona e dá outras providências.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

DECRETA

Art. 1º Ficam incorporados ao patrimônio público municipal, os bens móveis abaixo relacionados, provenientes da extinta EMHABIT - Empresa Municipal de Habitação de Itápolis, conforme §1º, artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.592, de 18 de março de 2020.

DESCRIÇÃO	PATRIMONIO	VALOR DE AQUISIÇÃO
Arquivo de aço 04 gavetas p/ pasta suspensa	3	R\$ 130,00
Arquivo de aço 04 gavetas p/ pasta suspensa	9	R\$ 145,00
Estabilizador SMS 110/110	13	R\$ 35,00
Arquivo de aço 04 gavetas p/ pasta suspensa	18	R\$ 145,00
Arquivo de aço 04 gavetas p/ pasta suspensa	26	R\$ 250,00
Armário de aço com portas de abrir	27	R\$ 300,00
Central PABX interbras conecta	29	R\$ 786,00
Arquivo de aço 04 gavetas p/ pasta suspensa	34	R\$ 290,00
Jogo de mesa CPD	35	R\$ 320,00
Fragmentador papel	38	R\$ 99,90
Microcomputador Intel Pentium 4	39	R\$ 1.055,00
Microcomputador Intel Pentium 4	40	R\$ 1.055,00
Monitor 17" LCD LG	42	R\$ 699,00
Impressora laserjet HP 1102W	49	R\$ 440,00
Impressora multifuncional 4P laserjet 1132	52	R\$ 802,00
Cadeira fixa	53	R\$ 60,00
Cadeira fixa	54	R\$ 60,00
Cadeira fixa	55	R\$ 60,00
Cadeira fixa	56	R\$ 60,00
Cadeira fixa	57	R\$ 60,00
Cadeira fixa	58	R\$ 60,00
Longarim 3 lugares	60	R\$ 190,00
Ar condicionado split cõnsul 18.000 btus	61	R\$ 1.938,00
Bebedouro d'água de coluna Karina	62	R\$ 430,00
TV color Philco 32" led	64	R\$ 1.080,00
Cadeira presidente reta corano azul	66	R\$ 360,00
Cadeira presidente reta corano azul	68	R\$ 360,00
Cadeira presidente reta corano azul	69	R\$ 360,00
Impressora multifuncional laserjet MFP 125a	70	R\$ 770,00
Ar condicionado split HW agratto 12.000 btus	71	R\$ 1.128,60
Ar condicionado split HW agratto 12.000 btus	72	R\$ 1.128,60
Ar condicionado split HW agratto 12.000 btus	73	R\$ 1.142,45
CPU completo c/ gabinete Intel core i5 3.00 gh	74	R\$ 2.090,00
Suporte para TV LCD SBRP 13010 ASS	75	R\$ 80,00

Art. 2º Os bens móveis acima mencionados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 26 de abril de 2021.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.786, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 5.786, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a suplementação de verbas do orçamento em vigor.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, atendendo ao que preceitua os incisos V e IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.681 de 23 de dezembro de 2020 (orçamento), e observadas às normas da Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43.

DECRETA

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações abaixo especificadas, do orçamento em vigor:

Programa 0004 - Infraestrutura Urbana			
02.07.00	Secretaria de Serviços Públicos		
02.07.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.39.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 57	50.000,00
Programa 0005 - Agricultura Desenvolvida			
02.23.00	Secretaria de desenvolvimento Agropecuário		
02.23.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.30.00	01.110.0000	Material de Consumo - Ficha 347	17.000,00
Programa 0006 - Modernização, Manutenção da Máquina Administrativa			
02.02.00	Chefia do Executivo		
02.02.01	Gabinete Prefeito e Dependências		
3.3.90.30.00	01.110.0000	Material de Consumo - Ficha 14	15.000,00



02.05.00	Secretaria de Finanças		
02.05.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.30.00	01.110.0000	Material de Consumo - Ficha 29	10.000,00
02.26.00	Secretaria Municipal de Serviços Administrativos		
02.26.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.36.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 377	30.000,00
02.27.00	Secretaria de Assuntos Jurídicos		
02.27.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.39.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 389	15.000,00
Programa 0010 - Meio Ambiente			
02.25.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental		
02.25.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.30.00	01.110.0000	Material de Consumo - Ficha 365	17.000,00
3.3.90.39.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 369	10.000,00
Total das Suplementações			164.000,00

Art. 2º - A presente suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente de anulações das seguintes dotações do orçamento geral vigente:

Programa 0004 - Infraestrutura Urbana			
02.07.00	Secretaria de Serviços Públicos		
02.07.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.30.00	01.110.0000	Material de Consumo - Ficha 49	50.000,00
Programa 0005 - Agricultura Desenvolvida			
02.23.00	Secretaria de desenvolvimento Agropecuário		

02.23.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.36.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 349	5.000,00
3.3.90.39.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 352	12.000,00
Programa 0006 - Modernização, Manutenção da Máquina Administrativa			
02.02.00	Chefia do Executivo		
02.02.01	Gabinete Prefeito e Dependências		
3.3.90.36.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 15	15.000,00
02.05.00	Secretaria de Finanças		
02.05.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.36.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 30	10.000,00
02.26.00	Secretaria Municipal de Serviços Administrativos		
02.26.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.39.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 380	30.000,00
02.27.00	Secretaria de Assuntos Jurídicos		
02.27.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.30.00	01.110.0000	Material de Consumo - Ficha 385	5.000,00
3.3.90.36.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 387	3.000,00
3.3.90.36.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 388	7.000,00
Programa 0010 - Meio Ambiente			
02.25.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental		
02.25.01	Gabinete do Secretário e Dependências		



3.3.90.30.00	01.110.0000	Material de Consumo - Ficha 365	10.000,00
3.3.90.36.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 366	5.000,00
3.3.90.36.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 367	6.000,00
3.3.90.36.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 368	6.000,00
Total das Anulações			164.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 05 de fevereiro de 2021.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.804, DE 10 DE MARÇO DE 2.021

DECRETO Nº 5.804, DE 10 DE MARÇO DE 2.021.

Dispõe sobre a suplementação de verbas do orçamento em vigor.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, atendendo ao que preceitua os incisos V e IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.681, de 23 de dezembro de 2.020 (orçamento), e observadas às normas da Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43.

DECRETA

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações abaixo especificadas, do orçamento em vigor:

Programa 0001 - Educar com Qualidade			
02.08.00	Secretaria de Educação		
02.08.02	Educação Infantil		
3.3.90.39.00	01.213.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 115	65.000,00
3.3.90.39.00	01.212.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 116	75.000,00
Programa 0004 - Infraestrutura Urbana			
02.07.00	Secretaria de Serviços Públicos		
02.07.01	Gabinete do Secretário e Dependências		

3.3.90.39.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 54	310.000,00
Programa 0007 - Assistência Social			
02.21.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.21.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.36.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 327	4.000,00
Total das Suplementações			454.000,00

Art. 2º - A presente suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente de anulações das seguintes dotações do orçamento geral vigente:

Programa 0001 - Educar com Qualidade			
02.08.00	Secretaria de Educação		
02.08.02	Educação Infantil		
3.3.90.30.00	01.213.0000	Material de Consumo - Ficha 107	65.000,00
3.3.90.30.00	01.212.0000	Material de Consumo - Ficha 108	75.000,00
Programa 0004 - Infraestrutura Urbana			
02.07.00	Secretaria de Serviços Públicos		
02.07.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.30.00	01.110.0000	Material de Consumo - Ficha 49	20.000,00
3.3.90.39.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 56	290.000,00
Programa 0007 - Assistência Social			
02.21.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
02.21.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.39.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 329	4.000,00
Total das Anulações			454.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Itápolis, 10 de março de 2021.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.813, DE 22 DE MARÇO DE 2.021

DECRETO Nº 5.813, DE 22 DE MARÇO DE 2.021.

Dispõe sobre a suplementação de verbas do orçamento em vigor.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, atendendo ao que preceitua os incisos V e IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.681 de 23 de dezembro de 2.020 (orçamento), e observadas às normas da Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43.

DECRETA

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações abaixo especificadas, do orçamento em vigor:

Programa 0002 - Saúde ao Alcance de Todos			
02.10.00	Secretaria de Saúde		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	01.301.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 211	135.000,00
Programa 0007 - Assistência Social			
02.15.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.01	Fundo municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00	01.510.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 275	12.000,00
Programa 0010 - Meio Ambiente			
02.25.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental		
02.25.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.39.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 369	83.000,00
Total das Suplementações			230.000,00

Art. 2º A presente suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente de anulações das

seguintes dotações do orçamento geral vigente:

Programa 0002 - Saúde ao Alcance de Todos			
02.10.00	Secretaria de Saúde		
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	01.301.0000	Vencimentos e Vant. Fixas Pes. Civil - Ficha 166	50.000,00
3.3.90.14.00	01.301.0000	Diárias - Pessoal Civil - Ficha 185	50.000,00
3.3.90.36.00	01.301.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 206	10.000,00
3.3.90.36.00	01.301.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 207	10.000,00
3.3.90.40.00	01.301.0000	Serv. Tecn. Da Info. E Comum. - PJ - Ficha 230	15.000,00
Programa 0007 - Assistência Social			
02.15.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.01	Fundo municipal de Assistência Social		
3.3.90.36.00	01.510.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 267	6.000,00
3.3.90.36.00	01.510.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 272	3.000,00
3.3.90.36.00	01.510.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 273	3.000,00
Programa 0010 - Meio Ambiente			
02.25.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental		
02.25.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.30.00	01.110.0000	Material de Consumo - Ficha 365	80.000,00
3.3.90.36.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 366	3.000,00



Total das Anulações	230.000,00
----------------------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 22 de março de 2021.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

DECRETO Nº 5.815, DE 01 DE ABRIL DE 2.021

DECRETO Nº 5.815, DE 01 DE ABRIL DE 2.021.

Dispõe sobre a suplementação de verbas do orçamento em vigor.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, atendendo ao que preceitua os incisos V e IV do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.681 de 23 de dezembro de 2.020 (orçamento), e observadas às normas da Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43.

DECRETA

Art. 1º Ficam suplementadas as dotações abaixo especificadas, do orçamento em vigor:

Programa 0001 - Educar com Qualidade			
02.08.00	Secretaria de Educação		
02.08.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.39.00	01.200.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 96	10.000,00
02.08.02	Educação Infantil		
3.3.90.39.00	01.212.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 116	15.000,00
02.08.12	Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	01.200.0000	Material Escolar - Ficha 147	55.000,00
Programa 0006 - Modernização e Manutenção da Máquina Administrativa			
02.26.00	Secretaria Municipal de Serviços Administrativos		
02.26.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.39.00	01.110.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 380	40.000,00

Programa 0007 - Assistência Social			
02.15.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.01	Fundo municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00	01.510.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 275	35.000,00
Total das Suplementações			155.000,00

Art. 2º - A presente suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos proveniente de anulações das seguintes dotações do orçamento geral vigente:

Programa 0001 - Educar com Qualidade			
02.08.00	Secretaria de Educação		
02.08.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.30.00	01.200.0000	Material de Consumo - Ficha 90	10.000,00
02.08.02	Educação Infantil		
3.3.90.36.00	01.212.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Física - Ficha 114	15.000,00
02.08.12	Merenda Escolar		
3.3.90.39.00	01.200.0000	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Ficha 150	55.000,00
Programa 0006 - Modernização e Manutenção da Máquina Administrativa			
02.26.00	Secretaria Municipal de Serviços Administrativos		
02.26.01	Gabinete do Secretário e Dependências		
3.3.90.30.00	01.110.0000	Material de Consumo - Ficha 376	40.000,00
Programa 0007 - Assistência Social			
02.15.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.15.01	Fundo municipal de Assistência Social		



Edição Nº 1478, Terça-feira, 27 de Abril de 2021 - Página 6

3.1.90.11.00	01.510.0000	Vencimentos e Vant. Fixas Pes. Civil - Ficha 250	35.000,00
Total das Anulações			155.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 01 de abril de 2021.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.027, DE 26 DE ABRIL DE 2.021.

PORTARIA Nº. 6.027, DE 26 DE ABRIL DE 2.021.

Dispõe sobre substituição de servidor para responder pela função de Coordenadora de Serviços Fisioterápicos e Enfermagem.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

Considerando que a Coordenadora de Serviços Fisioterápicos e Enfermagem, Monica Regina Porta de Sousa, gozará férias no período de 19/05/2021 a 02/06/2021.

Considerando o atendimento dos requisitos previstos no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.675, de 19 de maio de 2.010.

RESOLVE

Art. 1º Designar a funcionária Edna Maria da Silva, R.G. nº 29.296.173-X, para durante o período de férias (19/05/2021 a 02/06/2021) da titular Monica Regina Porta de Sousa, responder pela função de Coordenadora de Serviços Fisioterápicos e Enfermagem, com direitos, deveres e vantagens inerentes a função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 26 de abril de 2021.

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis



Edição Nº 1478, Terça-feira, 27 de Abril de 2021 - Página 7

SEÇÃO II - SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Finanças **ARTUR EWALTER JACOBSEM**, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da ordem cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no artigo 5º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando a ordem cronológica da Lei Municipal nº 3.617, de 11 de maio de 2020, que poderá ocorrer quebra em caso de relevantes razões de interesse público, conforme preconiza o artigo 6º da norma supracitada, senão vejamos:

Art. 6º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

A Justificativa para pagamento dos fornecedores em questão (PLANILHA ANEXA), se dá por razão do interesse da administração no pagamento de despesas gerais de uso da municipalidade.

ITÁPOLIS, 27 DE ABRIL DE 2021.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI

ARTUR EWALTER JACOBSEM

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS



QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR / EMPENHO	Nº EMPENHO	VALOR NF	DATA NF	DATA LIQUIDAÇÃO	OBJETO	FONTE RECURSO	UNIDADE ADM	JUSTIFICATIVA	PAGTO
1	SMARAPD INFORMÁTICA LTDA	50.735.505/0001-72	R\$ 14.900,00	1850/2021	R\$ 14.900,00	12/04/2021	14/04/2021	SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ENCERRAMENTO DE ANO CONTÁBIL	1	02.05.01	INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE FINANÇAS	27/04/2021



JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Vladimir do Carmo Reggiani, Prefeito do Município de Itápolis, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Saúde, Regina Celia Fanti Garcia Prospero, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da ordem cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo: A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no artigo 5º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

Art. 5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Considerando a ordem cronológica da Lei Municipal nº 3.617, de 11 de maio de 2020, que poderá ocorrer quebra em caso de relevantes razões de interesse público, conforme preconiza o artigo 6º da norma supracitada, senão vejamos:

Art. 6º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

A Justificativa para pagamento dos Fornecedores em questão (PLANILHA ANEXA), por razão de interesse da saúde pública e atendimento da secretaria de saúde, ONCOEXPRESS Comércio de Produtos Farmacêuticos; CIAMED Distribuidora de Medicamentos LTDA; - Fornecimento de Medicamentos.

Itápolis, 27 de abril de 2021.

Regina Celia Fanti Garcia Prospero
Secretária Municipal de Saúde

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito Municipal



QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	VALOR / EMPENHO	Nº EMPENHO	VALOR NOTA FISCAL	DATA EMISSÃO DA NF	DATA LIQUIDAÇÃO	OBJETO	FONTE RECURSO	UNIDADE ADM	JUSTIFICATIVA	PAGTO
1	ONCOEXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	22.227.973/0001-09	R\$ 2.967,00	1495/2021	R\$ 2.967,00	26/04/2021	26/04/2021	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27/04/2021
2	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0003-00	R\$ 5.366,72	1597/2020	R\$ 2.328,91	20/02/2021	23/06/2020	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	5	02.10	INTERESSE PÚBLICO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27/04/2021



SEÇÃO IV - CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO 03/2021

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

A presidente do Conselho vem convocar todos os membros titulares do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB para reunião no dia **29 de abril de 2021, (quinta-feira) às 15 horas e 30 minutos**, na sede da Secretaria Municipal de Educação (auditório) situada na Avenida dos Amaros, nº 737 Centro.

Itápolis, 27 de abril de 2021.

CRISTIANE DA SILVA DUARTE
PRESIDENTE DO - CACS - FUNDEB

SEÇÃO V - AUTARQUIAS

SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 420 DE 27 ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 420 DE 27 ABRIL DE 2021

Dispõe sobre aplicação de pena de advertência ao servidor A.V.B., em face da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 465/2021.

MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal 2327/2006, com fundamento no art. 129, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com as razões expostas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 465/2021;

RESOLVE,

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor público A.V.B., por ter infringido o disposto contido no inciso XV, o art. 117, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Itápolis/SP, dia 27 de abril de 2021.

Márcio Roberto Pereira Gomes
Superintendente do SAAEI
PORTARIA Nº 420 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre substituição de servidor para responder ao cargo de Encarregado de Almoxarifado, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI.

MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Encarregado de Almoxarifado, Murilo César de Godoi, matrícula nº 184.1, gozará férias no período de 26/04/2021 à 25/05/2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3516/2019 (plano de carreira do SAAEI), Art. nº 113.

R E S O L V E;

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **DENILSON LUIZ FRIEDRICSEN**, matrícula nº 53.1, para durante o período de férias, responder pela função de Encarregado de Almoxarifado, com direitos, deveres e vantagens inerentes a função, referente ao respectivo período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Itápolis, 27 de Abril de 2021.

MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES
SUPERINTENDENTE DO SAAEI